

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 DE MAIO DE 2018

Nº 085

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 856/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660/2017 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de maio de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
10/05/2018	14	04.122.1433.0181.2083	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	60.000,00
TOTAL							60.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de maio de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
10/05/2018	14	04.122.1433.0181.2083	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	60.000,00
TOTAL							60.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de maio de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1218/2018, de 10 de maio de 2018.**

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, Joana Darc do Nascimento do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1219/2018, de 10 de maio de 2018.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Juliene Nascimento de Carvalho, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 347/2018/PMSGa de 09 de Maio de 2018.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora JANAINA TACIANO DA SILVA, matrícula 11435, ocupante da função de PROFESSORA desde 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Fevereiro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Maio de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta De Administração E Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 348/2018/PMSGa de 09 de Maio de 2018.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora CLAUDIA DE MORAIS SOUZA, matrícula 11430, ocupante da função de PROFESSORA DE LINGUA INGLESA desde 10 de Março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de Março de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Maio de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta De Administração E Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 349/2018/PMSGa de 09 de Maio de 2018.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora PATRICIA DA SILVA FREIRE PAZ, matrícula 11472, ocupante da função de PROFESSORA DE MATEMATICA desde 17 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 17 de Julho de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Maio de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta De Administração E Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 350/2018/PMSGa de 09 de Maio de 2018.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora TEREZA RAQUEL RIBEIRO DANTAS, matrícula 11478, ocupante da função de EDUCADORA INFANTIL desde 08 de Julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 08 de Julho de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Maio de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta De Administração E Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 351/2018/PMSGa de 09 de Maio de 2018.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora ANDREA CARLA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 11426, ocupante da função de EDUCADORA INFANTIL desde 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Fevereiro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Maio de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta De Administração E Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 352/2018/PMSGa de 09 de Maio de 2018.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de desempenho do Estágio Probatório e declarar estável o servidor GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 11464, ocupante da função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA desde 08 de Julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07 de Julho de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Maio de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta De Administração E Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1217/2018-A.P., de 09 de Maio de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 626/2018-SEMA:

**RESOLVE:** exonerar a pedido, a servidora GLÓRIA LÍVIA DUARTE DE QUEIROZ, Matrícula 11092, Assistente Social, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de Maio do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º1803270001.0215/2018**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – CNPJ nº 18559664/0001-50 DO OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.005 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40%- Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0183. – Manutenção das atividades do E. Infantil - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0617 – Manutenção das atividades do Sal. Educação - Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0618 – Manutenção das atividades do Sal. Educação - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0662 – Manutenção das atividades do T. Escolar - PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ FONTE DE RECURSO 1000/1015/1018/1058 no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018 São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de maio de 2018. Abel Soares Ferreira p/ contratante Herick Graciano de Almeida p/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802280006.0213/2018**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa Norte Placa Ind. E Comércio LTDA – CNPJ nº 08424210/0001-19 DO OBJETO: Aquisição de plaquetas de tombamento destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 024 – Secretaria M. de Comunicação e Eventos - Programa de trabalho: 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – PJ - Fonte de recurso: 1000no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018 São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2018. Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos p/ contratante Norte Placa Ind. e Comércio LTDA p/contratada.

**RESULTADO RECURSO IMPUGNAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018.**

OBJETO: É o registro de preços para possível contratação de mão-de-obra terceirizada a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos nos serviços de melhoria e manutenção dos prédios e logradouros públicos municipais. – Impugnante: TRANSLOC – TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 19.427.828/0001-59. Resultado: Pedido INDEFERIDO. Os autos encontram-se com vista franqueada

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2018.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705230001.208.2018**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, e a Contratada a empresa W. B. Comércio e Serviços Ltda- Me, inscrita no CNPJ sob o número 07.018.761./0001-10. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE destinado a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas do município de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, totalizando o valor global em R\$ 701.815,18 (setecentos e um mil, oitocentos e quinze reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Todas as Unidades Administrativas: NATUREZA DA DESPESA: 33.090.30 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1000/1019/1015/1058/1030/1024/1064/1029/1053, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de abril de 2018.  
 Magnus Kebyo Souza Batista – p/ contratante  
 Rogério Bezerra Tinoco – p/ contratada  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1705150007/2017**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Conect Construções E Serviços Ltda, CNPJ nº 07.849.210/0001-06 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das ruas no Bairro de Santa Terezinha, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 27 de Março de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 26 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2018.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 CARINA COUTINHO DE AZEVEDO

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018**

O Chefe de Gabinete civil da Prefeitura De São Gonçalo Do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, Inciso VIII do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Controladoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 020/2018, praticado por esta Municipalidade, em favor da Empresa brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – através da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.028.316/0025-80, sediada à Av. engenheiro Hildebrando de Gois, 221 - Ribeira – Natal/RN, destinado à contratação de Serviços postais diversos, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2018 cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município (Processo nº 1805020023).

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de maio de 2018.  
 Magnus Kebyo Souza Batista  
 Secretário Chefe de Gabinete Civil

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,38 - Etanol/Alcool: Valor Equilibrado R\$ 3,51 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 018 – Secretaria M. de Tributação - Programa de trabalho: 2.064 – Manutenção da Secretaria ; 2.065 – Modernização e Reestruturação Sistema Arr. Tributária - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2018.  
 Mário David De Oliveira Campos p/ contratante  
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Controladoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 021/2018, praticado por esta Municipalidade, em favor da empresa AGRONORTE COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.075.326/0001-52, sediada à Rua Dr. Luiz Dutra, 334, Alecrim – CEP: 59.040-344 – Natal/RN, destinado à contratação direta para a aquisição de 180 (cento e oitenta) frascos com 10 (dez) doses de Vacinas Contra Febre Aftosa, totalizando o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, cento e oitenta reais), cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município (Processo nº 1805040021).

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2018.  
 REGINA MARIA BARBOSA TINOCO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DES. AGRÁRIO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,38 — Oleo diesel S-10 Valor Equilibrado: R\$ 3,82 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 012- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Programa de trabalho: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio ambiente - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2018.  
 Paulo De Tarso Dantas Lima p/ contratante  
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum Valor equilibrado em R\$ 4,38 - Etanol/Alcool Valor equilibrado em R\$ 3,51 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 015 – Secretaria M. de Transito – Demutran - Programa de trabalho: 2.059 – Manutenção das atividades do Demutran 1.190 – Modernização Adm e reestruturação do Demutrn - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 – Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente exercício financeiro

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2018.  
 Edilson Fidellis Da Silva p/ contratante  
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum Valor equilibrado em R\$ 4,38 - Etanol/Alcool Valor equilibrado em R\$ 3,51 - Unidade orçamentária: 024 – Secretaria M. de comunic. e Eventos - Programa de trabalho: 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 2.112 – Comunicar, Integrar e Eventos - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2018.  
 Rodolfo Ramon Monteiro Da Silva Santos p/ contratante  
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,38 – Oleo diesel Comum: Valor Equilibrado R\$ 3,77 – Oleo diesel S-10 Valor Equilibrado: R\$ 3,82 - Etanol/Alcool: Valor Equilibrado R\$ 3,51 - Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos - Programa de trabalho: 2.054 – Manutenção da Secretaria - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2018.  
 José Basílio Do Nascimento Júnior – p/ contratante  
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante – RN - CNPJ nº n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Joaquim Alves Flor E Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações: Gasolina Comum: Valor equilibrado em R\$ 4,38 – Oleo diesel Comum: Valor Equilibrado R\$ 3,77 – Oleo diesel S-10 Valor Equilibrado: R\$ 3,82 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 020 – Secretaria de Agropecuária. e Desenv. Agrário - Programa de trabalho: 2.067 – Manutenção da Secretaria - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - Da vigência: A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2018.  
 Regina Maria Barbosa Tinoco - Contratante  
 Tércio Câmara Flor – p/ contratada

**AVISO AOS LICITANTES  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que em virtude fato superveniente a sessão inicialmente marcada para o dia 11 de maio de 2018 às 09:00 horas, a sessão fica prorrogada para o dia 14 de maio de 2018, às 09:00 horas

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2018.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

OBJETO: Aquisição de links dedicados de internet para atender as necessidades da Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: INTERJATO SERV DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.387.503/0001-00. Valor Mensal R\$ 12.490,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Noventa Reais). Valor anual: R\$ 149.880,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Maio de 2018.  
 Fernando Fernandes De Oliveira  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 018/2018**

Aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 37927736434, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 035/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SE TODOS OS SERVIÇOS DE MÊCANICA EM GERAL em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SE TODOS OS SERVIÇOS DE MÊCANICA EM GERAL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento

licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços/compras;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) retirar a respectiva ordem de compras/serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) executar o (a) serviço/entrega solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados no presente ARP;

d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante do presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Planilha de descrição do Pregão Presencial n.º 035/2018-PMSGa			
Item	Descrição do Objeto Licitado	Empresa Contratada	V. Unit. (R\$)
904869	<b>ITEM 01 - VEÍCULOS A GASOLINA OU ALCOOL:</b> 1 - 01 (um) da linha FIAT 2 - 02 (dois) da linha VW <b>Resultados</b> A - Peças R\$ 50.000,00 Desconto oferecido 15% Líquido R\$ 42.500,00 B - M.O 400 Horas Valor/horas R\$ 80,00 total de R\$ 32.000,00 - M.O - Mão de Obra	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES -	74.500,00
904871	<b>ITEM 03 - VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL:</b> 1 - 01 (um) da linha IVECO 2 - 03 (três) da linha MERCEDES BENS 3 - 04 (quatro) da linha VW 4 - 01 (um) da linha VOLARE <b>Resultados</b> A - Peças R\$ 100.000,00 Desconto oferecido 10% Líquido R\$ 90.000,00 B - M.O 400 Horas Valor/horas R\$ 80,00 Total R\$ 32.000,00 - M.O - Mão de Obra	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES	122.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 035/2018-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 035/2018-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e

comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de maio de 2018. ABEL SOARES FERREIRA/SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CONTRATANTE/HERICK GRACIANO DE ALMEIDA /HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME/CONTRATADA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 Processo nº 1805080040

O Secretário Interino de Comunicação Social e Eventos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2018, para a contratação da Empresa UERBAX SERVICOS DE MARKETING LTDA inscrito no CNPJ nº 17.538.674/0001-47, com sede a ST SHN QUADRA 2 BLOCO F, nº 87 - s ALA 1101 PARTE L, Asa Norte – Brasília - DF, referente a serviços de treinamento para 01 um) servidor com o tema Marketing de Conteúdo, direcionado a Servidor do Município Lotados na Secretaria Municipal de Comunicação social e Eventos. O custo total do investimento será de R\$ 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), ancorado no Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de maio de 2018.  
Magnus Kebyo Souza Batista  
Secretário Interino de Comunicação Social e Eventos

## SAAE/LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA, no uso de suas atribuições, torna público que o pregão supracitado foi suspenso, em decorrência da necessidade de novas alterações no Termo de Referência, anexo I do Edital. Uma nova data será publicada em Imprensa Oficial.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2018.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018 AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA, no uso de suas atribuições, torna público que o pregão supracitado foi suspenso, em decorrência da necessidade de alterações no Edital que rege este certame. Uma nova data será publicada em Imprensa Oficial.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2018.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

## IPREV

#### PORTARIA Nº 0031/2018- IPREV\*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 343/2017 – IPREV,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 075/2017, de 1º de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município do dia 1º de setembro de 2017, Edição nº 165, Ano XI, página 10.

#### I – Onde se lê:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor GILVAN GOMES DA SILVA, matrícula nº 5.814, ocupante do cargo de PROFESSOR PG-II F, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido das seguinte vantagem:

- 06 (seis) quinquênios, perfazendo o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o provento, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar nº 72/1999;

#### II – Leia-se:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor GILVAN GOMES DA SILVA, matrícula nº 5.814, ocupante do cargo de PROFESSOR PI-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido da seguinte vantagem:

- 06 (seis) quinquênios, perfazendo o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o provento, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar nº 72/1999;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de abril de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS  
Diretora Previdenciária do IPREV

\*Portaria republicada por incorreção.

## LICENÇAS

#### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Costa e Filhos Reciclagem e Gerenciamento de Resíduos CNPJ 02.863.360/0001-42, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR a LS para um Aterro de Resíduos da Construção e Podação, localizado na Rua Veronica Gomes da Silva, Lotes 915/926 e 930/941 Loteamento Vila São Jorge, Bairro de Guajiru, São Gonçalo do Amarante RN.

João Vitor M.Nunes Costa – Sócio.



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
jom@saogoncalo.rn.gov.br  
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br